



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.633, de 22 de outubro de 2013.

**“Altera o “caput” do art. 7º, da Lei
nº 3.486, de 27 de dezembro de 2012”.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do art. 7º, da Lei nº 3.486, de 27 de dezembro de 2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiência do Orçamento Fiscal dos Poderes do Município, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

.....

.....”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

22 de outubro de 2013.

Emanuel Hasse de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Claudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 137/2013

Taquari, 14 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de lei, da alteração do “caput” do art. 7º da Lei que dispõe sobre o orçamento do Município para o ano de 2013.

Ocorre que, com a revogação do § 8º do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, possibilitou que entrássemos com o Projeto em tela.

O Poder Executivo já encaminhou para a apreciação do Poder Legislativo, até a data de hoje, cerca de 26 (vinte e seis) projetos que tratam sobre “créditos suplementares”, o que corresponde a cerca de 20% (vinte por cento) do total de projetos que este Executivo encaminhou para a análise da Câmara.

Com a aprovação do presente Projeto de lei, os créditos suplementares poderão ser feitos através de Decretos, dando maior agilidade nas ações do Município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS